



SENADO FEDERAL

SUGESTÃO

Nº 18, DE 2014

(PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 3, DE 2014)

Proíbe a utilização dos *royalties* do petróleo para outros fins que não sejam o financiamento da saúde e educação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Estabelece regra para a destinação dos *royalties* do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Os *royalties* do petróleo recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios serão destinados exclusivamente para o financiamento da educação e da saúde.

§1º As regras estabelecidas no *caput* serão aplicadas para os campos de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos cuja declaração de comercialidade seja aprovada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP após a sanção desta lei.

§2º É vedado à União reter valores superiores a 15% (quinze por cento) dos *royalties* dos campos de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios descobertos após a sanção desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, que dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultados ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, em seu art. 8º, alterou a lei nº 7.900, de 28 de dezembro de 1989, de forma a permitir a destinação de tais recursos ao pagamento de dívidas para com a União. No entanto, tal permissão acaba por afetar a destinação dos recursos para a educação e a saúde.

Após muitos debates e audiências públicas para se garantir que os recursos do Pré-Sal fossem destinados para a educação e a saúde, entendemos que não é razoável que a lei permita a utilização desse recurso para outras finalidades.

Reconhecemos que vários entes da federação já fizeram contratos com a União no sentido de utilizar os recursos do petróleo para pagamento da dívida. Alterar as regras agora poderia trazer desequilíbrios fiscais para os entes federativos. Dessa forma, propomos proibir o comprometimento de receitas futuras advindas da exploração do Pré-Sal com outra destinação que não a saúde ou educação.

Sala das Sessões,

Jovem Senadora Noemi Tavares;

Jovem Senadora Ana Paula Schwengber;

Jovem Senador Ricardo Ruan Rocha;

Jovem Senadora Jose Patrocínio Dantas Neto.

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

Publicado no **DSF**, de 1/12/2012

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 15+&* /2014